



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

**São Mateus - ES.**  
**13/01/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

---

**1. OBJETO:**

---

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA.

**4.1 - Do Detalhamento do Objeto:**

A contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública do Município de São Mateus, tem como principais atividades os seguintes serviços:

- Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residencial e comercial) e oriundos de feiras livres;
- Coleta manual de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar;
- Coleta de resíduos sólidos (inertes);
- Prestação e remoção de caixas estacionárias com emprego de caminhão poliquincho;
- Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde;
- Varrição manual de vias públicas pavimentadas;
- Equipe Padrão para serviços complementares de capina manual e química, raspagem, rastelamento e caiação de vias públicas, limpeza de praias, lagoas, rios, córregos, galerias, bueiros, praças, parques e jardins, poda W de gramado e roçagem, limpeza de pátio de escolas municipais, postos de saúde, cemitérios e áreas programadas para atividades patrocinadas pelo município;
- Lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras livres e mercados públicos;
- Locação de veículos e equipamentos de apoio.

---

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

A despesa em referência deverá ser contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

**0070007010.1751201012.177 - Manutenção da Limpeza Pública**  
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Ficha: 343



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

---

**3. DA MOBILIZAÇÃO:**

---

Todo ferramental, equipamentos/máquinas, veículos de toda natureza (leves e pesados), mão-de-obra, bem como todo aparato necessário para execução do Contrato de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, bem como Planilha Básica Orçamentária - Estimativa, deverá ser mobilizado para início dos serviços em data de 27/06/2016.

---

**4. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

---

O contrato deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data das assinaturas da Ordem de Serviço.

---

**5. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:**

---

O contrato será fiscalizado por servidor público municipal, lotado nesta Secretaria conforme quadro abaixo:

**Fiscalização técnica:**

DADOS DOS FISCAIS	Titular
NOME:	ARI MARCOS FIGUEIREDO SOUSA
Nº. DECRETO NOMEAÇÃO:	7.274/2014
Nº CREA / CAU	CREA 69495/D
DATA DECRETO NOMEAÇÃO:	01/05/13
Nº. MATRÍCULA	69949
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenação de Projetos Engenharia e Arquitetura
TIPO DO VÍNCULO:	Comissionado
PREVISÃO ENCERRAMENTO DO VÍNCULO:	31/12/2016

**Fiscalização Operacional/Administrativa:**

TIPO	Titular
NOME COMPLETO	JORGE LUIZ RECLA DE JESUS
Nº DECRETO NOMEAÇÃO	6.776/2013
DATA DECRETO NOMEAÇÃO	15/04/2013
Nº. MATRÍCULA	
CARGO	Assessor Planejamento Coord. Controle
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado

---

**6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

---

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF n° 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF n° 480/2004, alterada pela IN/SRF n° 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

---

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

---

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

**Quanto a pessoal:**

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro n° 1.286/2013.

**Quanto à segurança e higiene:**

Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

**Das demais obrigações:**

Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.

Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e freqüentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.

A copia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.

Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

---

**9. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

---

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

Balanco Patrimonial do exercício de 2014 ou superior, inclusive com demonstrativos contábeis, e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador, expedido pelo CRC onde o contador presta serviço, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

Prova de Idoneidade Financeira:

a) Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Geral - IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

---

**10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

---

1) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da LICITANTE e de seus **responsáveis técnicos, podendo ser Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Agrônomo e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil** ou qualquer outra engenharia que possua competência para tanto, sendo estes requisitos para ambos os lotes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

2) Comprovação da empresa licitante de possuir, em seu quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitados e reconhecido pelo CREA, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data prevista para abertura dos envelopes, sendo este requisitos para todos os lotes.

a) - Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional contratado para exercer função típica do objeto do contrato, das seguintes formas:

- **Empregado:** cópia autenticada da "ficha ou livro de registro de empregados", onde se identifique os campos de admissão e rescisão ou cópia da CTPS;

- **Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

- **Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

- **Responsável Técnico:** cópia de Certidão emitida por CREA e CRA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

- **Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato:** cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

3) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível nas características com o objeto da licitação, para execução de serviços de limpeza pública. Esta comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

**a) Capacidade Técnico-Operacional - Facultativo**

OBS: Fica facultado à empresa participante a apresentação dos documentos descritos neste item.

a.1) Atestados de desempenho anterior, **em nome da licitante**, visando certificar a **capacidade técnico-operacional** da empresa proponente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

**Lote I**

Coleta de Resíduos, Varrição manual, Serviços de capina e roçagem, Limpeza de Praia e Feiras e Caição;  
Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;  
Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - Domiciliar e Comercial;  
Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos - Domiciliar e Comercial.

**Lote II**

Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;  
Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.

**b) Capacidade Técnico-Profissional**

b.1) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

nome dos **Responsáveis Técnicos**, expedidos pelo CREA, e que façam parte das atribuições legais do respectivo profissional detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando as seguintes parcelas de relevâncias:

**Lote I**

Coleta de Resíduos, Varrição manual, Serviços de capina e roçagem, Limpeza de Praia e Feiras e Caição;  
Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;  
Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - Domiciliar e Comercial;  
Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos - Domiciliar e Comercial.

**Lote II**

Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;  
Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.

b.2) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

b.3) Os atestados referentes à **capacidade técnico-profissional** poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

**4) Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDA ou CPENDA), expedida pelo órgão ambiental competente, com validade na data de apresentação do orçamento.**

---

**11. PROPOSTA DE PREÇOS:**

---

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

**a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:**

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura da proposta;
- 3) Planilha de Preços Unitários devidamente preenchida, obedecendo os limites máximos dos preços unitários e taxas fixados na Planilha Orçamentária elaborada pela SEMOB.

A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

---

**12. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

---

A contratação deverá ser por dispensa com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

O critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço por lote.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

---

**13. DAS SANÇÕES:**

---

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

---

**14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

---

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados.

---

**15. DO VALOR ESTIMADO:**

---

Conforme Planilha Básica Orçamentária, o valor estimado a ser contratado é de: Lote I - R\$ 7.363.584,71 (sete milhões, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), e Lote II - R\$ 134.574,81 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

---

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

---

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**.